



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

REQUERIMENTO N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, senhora Andreza Ribeiro, ao Secretário de Urbanismo e Obras, Senhor Andrews de Melo, e ao Secretário de Serviços Públicos, Vital Florêncio para que seja realizada a:

A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA APROXIMADAMENTE 2,3 HECTARE PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DO SÍTIO MALHADA DE PDRA

localizada na zona rural, na cidade de Caruaru.

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem como objetivo atender às necessidades da população residente na área mencionada, considerando os diversos problemas enfrentados ante a ausência de um novo cemitério, dado que o que está ativado encontra-se sem espaço para novos sepultamentos. Além disso, a estrutura do atual cemitério encontra-se extremamente fragilizada a ponto de corpos serem sepultados dentro de poças de água.

Nesse sentido, é preciso entender que a construção de um novo cemitério na área acima mencionada garante a manutenção de um direito fundamental ao ser humano, a dignidade da pessoa humana.

O direito ao sepultamento nada mais é que uma extensão desse princípio que encontra-se consagrado no art. 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988.

No mesmo sentido que a construção de um novo cemitério na região citada garante a manutenção da dignidade humana, ele vai garantir com que os direitos de



personalidade dessas pessoas sejam mantidos, é o que leciona o art. 12, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Observa-se que a desapropriação do terreno no sítio Malhada de Pedra de aproximadamente 2,3 hectare é de grande necessidade e urgência, pois a população tem sofrido as consequências de um equipamento público que já não comporta mais com que elas tenham o direito de sepultarem os seus familiares.

Salienta-se que a competência de desapropriação de espaços para a construção de equipamentos de utilidade pública, como o cemitério do sítio malhada, é de competência do município de Caruaru. É o que leciona o art. 2º do Decreto de Lei nº 3.365/1941, *in verbis*:

Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Sabemos que os casos de desapropriação devem ocorrer nos casos de necessidade pública e interesse social, o que nitidamente se apresenta no caso em tela.

Outrossim, é de competência do Prefeito do Município declarar quando um imóvel é necessário, de utilidade pública, interesse social, de modo que viabilize a construção de equipamento público que atenda as necessidades da população.

Vejamos que dispõe a Lei Orgânica do município de Caruaru em seu art. 55, inciso XVI, *in verbis*:

Art. 55 – Compete privativamente ao Prefeito:

XVI – declarar a necessidade, ou utilidade pública, ou o interesse social, para fins de desapropriação, nos termos da lei federal.

A medida sugerida chama a atenção da Administração Pública para as pessoas que residem nessa localidade. A sua execução irá apresentar um avanço significativo quando falamos em políticas públicas do município de Caruaru, pois garantirá a manutenção de um direito que é da população, promovendo a função social que aquela região necessita para o bem comum de todos.



À vista disso, a nossa Carta Magna em seu art. 5º, inciso XXIV, estabelece que “*a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição*”.

A manutenção da dignidade humana, bem como dos direitos de personalidade deve ser exercida com veemência, de modo a garantir ao cidadão condições necessárias para o seu bem-estar até naquilo que se detém ao direito ao luto. Por esse motivo, faz-se necessário a desapropriação da área acima citada e posteriormente a construção do respectivo cemitério, a fim de garantir com que de forma palpável as pessoas tenham o direito de sepultar os seus parentes de forma digna.

Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja recebido ante o relevante interesse público.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 15 de abril de 2025.

VEREADOR RAMINHO XAVIER

Anexo:

Mapa localizando terreno para desapropriação, no sitio Malhada de Pedra.



Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 15 de abril de 2025.

VEREADOR RAMINHO XAVIER